



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sra. Deputada à Assembleia Legislativa Wong Kit Cheng

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo e ouvidos os Serviços de Saúde (SS), relativamente à interpelação escrita apresentada em 29 de Abril de 2022 pela Sra. Deputada Wong Kit Cheng, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 485/E372/VII/GPAL/2022, de 17 de Maio de 2022, e recebida em 18 de Maio de 2022 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) já anunciou que, a partir de 30 de Maio de 2022, deixa de haver restrições para os destinatários de cuidados do “Programa piloto de isenção de restrições de entrada para trabalhadores domésticos estrangeiros”, sendo os trabalhadores não residentes (TNR’s) alargados a todas as nacionalidades, ou seja, todos os empregadores que sejam portadores de autorização válida de contratação de TNR’s para o exercício da actividade profissional referente a trabalho doméstico podem apresentar o pedido de isenção de restrições de entrada para os novos TNR’s ou TNR’s, de diferentes nacionalidades, para o exercício da actividade profissional referente a trabalho doméstico.

Os SS afirmam que, actualmente, os requerentes podem completar a entrega de dados através da via *online*, de acordo com os procedimentos definidos por estes Serviços.

Relativamente à questão mencionada na interpelação sobre prevenir a mudança de trabalho por parte dos trabalhadores domésticos não residentes, é de salientar que a Lei vigente n.º 21/2009 (Lei da contratação de trabalhadores não residentes) já constituiu o regime de “período de impedimento” para restringir a mudança de trabalho dos mesmos consoante a sua vontade. Ao mesmo tempo, a fim de reforçar a gestão da importação de TNR’s e clarificar a finalidade da entrada de não residentes na RAEM, a autorização de permanência na qualidade de trabalhador é emitida apenas aos não residentes que pretendam exercer trabalho doméstico, com entrada a partir de local exterior à RAEM. Por isso, os TNR’s que permanecem em Macau não podem reentrar directamente no mercado de trabalho, só sendo emitida nova autorização de permanência de TNR após os mesmos entrarem no território, a partir de local exterior à RAEM.

Ao mesmo tempo, o Governo da RAEM continuará a acompanhar de perto a situação do mercado de trabalho, recolhendo e auscultando um vasto leque de opiniões dos diversos sectores da sociedade, otimizando sucessivamente a gestão do mercado de trabalhadores domésticos.

2 de Junho de 2022.

O Director da DSAL,
Wong Chi Hong